## LEI Nº 274, DE 04 DE JULHO DE 1991.

Publicado no Diário Oficial nº 83

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica declarada de utilidade pública estadual a Loja Maçônica Igualdade dos Homens n° 2113, de Ponte Alta do Tocantins - To.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 04 dias do mês de julho de 1991, 170° da Independência, 103° da República e 3° do Estado.

## MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado